



Ofício-Circular N° 0186/08 – Dicomp/DSG

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2008

Assunto: Serviço de importação e exportação de materiais e serviços.

Senhor(a) Dirigente,

A Divisão de Compras do Departamento de Serviços Gerais - DSG está introduzindo, dentro de seu Programa de Desenvolvimento Institucional, uma série de novos procedimentos para as rotinas de seu serviço de importação de materiais e serviços e de exportação de insumos ou amostras, com vistas a buscar sua melhor estruturação, adequando esta atividade às competências institucionais e à legislação em vigor.

Nesse sentido, gostaria que fossem observadas e transmitidas aos pesquisadores e outros servidores de sua Unidade Acadêmica ou Órgão Administrativo as seguintes orientações e esclarecimentos:

1. O serviço de importação foi introduzido para executar os processos de interesse da Administração Superior da Universidade, operacionalizados por meio da Unidade Gestora Administração Geral da UFMG (153254). Contudo, como as rotinas que o compõem são muito especializadas e o volume de processos de interesse das Unidades e Órgãos normalmente é, individualmente, pequeno, sua abrangência foi estendida para toda a Instituição;
2. As tarefas que compõem este serviço, sob a responsabilidade do DSG, englobam desde a assistência às Unidades e Órgãos para a formulação de um pedido até a obtenção das respectivas licenças de importação ou exportação, os fechamentos de câmbio, abertura de crédito aos exportadores e o desembaraço alfandegário final das mercadorias. Incluem, também, todos os procedimentos para a obtenção das outras autorizações governamentais incidentes.



3. Assim, a abertura do adequado processo administrativo licitatório, bem como suas adequações à Lei 8666 e os correspondentes pareceres jurídicos são da responsabilidade e competência dos solicitantes. Nesse sentido, é mister ressaltar que os pedidos somente serão recebidos e processados pelo DSG se encaminhados com o processo administrativo aberto e aprovado pelo dirigente da unidade ou órgão solicitante e pela Procuradoria Jurídica da Universidade.
4. Incluem na orientação do item anterior os processos de interesse direto de pesquisadores que obtêm os recursos financeiros que ficam vinculados em conta própria. Explica-se esta inclusão o fato das importações ou exportações ser realizadas em nome da Universidade e sua aprovação pelo dirigente da unidade acadêmica tornar o processo institucional. Também em função das operações serem feitas em nome da UFMG, todas estão submetidas ao processo licitatório regulamentado pela Lei 8666, conforme Parecer PJ/SLC nº. 071/2008 da Procuradoria Jurídica da UFMG.
5. A Divisão de Compras do DSG encaminhará, oportunamente, orientações com procedimentos mais específicos desta atividade.


Contando com sua compreensão, continuo a sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos, seja pelo telefone 3499-4687 ou e-mail dicomp@dsg.ufmg.br.

Atenciosamente.


Altair Damásio Dias

Diretor da Divisão de Compras do DSG

De acordo:



Eng^a. Eliane Aparecida Ferreira
Diretora Geral do Departamento de Serviços Gerais